



LEI Nº 1.869/2018, de 18 de dezembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.416.500,00 (cinco milhões quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos reais), no âmbito do AVANÇAR – PRÓ-TRANSPORTE na modalidade: Qualificação Viária e/ou Estudos e Projetos, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras e Projetos de qualificação de vias neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de Oeiras, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo pro - solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM .

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

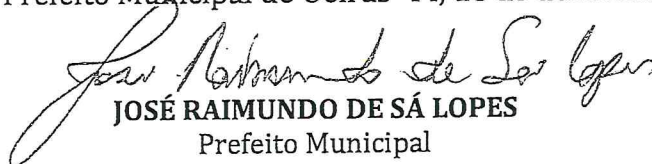


**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

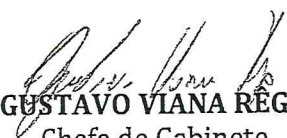
Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 18 de dezembro de 2018.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
Secretário de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito e publicado, por afixação nos termos da Lei Orgânica


GUSTAVO VIANA RÊGO
Chefe de Gabinete